EXPEDIENTE DO DIA

EM 27 / 10 / 2009

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1206
Em 27 / 10 / 2009
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº. 225 /2009

Proponentes: Aloísio Módolo de Almeida

Destinatária: Exmª Srª. Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita Municipal de Marechal Floriano-ES

Exmº Sr. José Joaquim Stein
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano - ES

O Vereador abaixo firmado, na forma regimental e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta egrégia Casa, que seja indicado à Prefeita Municipal o seguinte pedido de providência:

- **CONSTRUÇÃO DE UMA RUA QUE LIGUE A RUA DELIMAR SCHUNCK ÀS PROXIMIDADES DAS INSTALAÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA CIVIL, UTILIZANDO O IMÓVEL DESAPROPRIADO PARA ESSE FIM CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 561, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.**

Justificativa

No ano de 2005, foi aprovado um projeto de lei que originou na Lei Municipal nº 561 de 07 de novembro de 2005 (anexa a esta) pela qual foi desapropriado um imóvel com objetivo de construir uma rua que ligasse a Rua Delimar Schunck a Vila das Palmas nas proximidades do Batalhão do Corpo de Bombeiros, da Policia Civil, atravessando o Rio Jucu Braço do Sul.
Solicito a Exma Prefeita Municipal que realize a Obra de construção desta Rua já que existe o terreno desapropriado para isso, medida esta que muito contribuirá para desafogar o trânsito do Centro da Cidade, inclusive diminuindo as distancias entre o Centro e a Localidade do Vale das Palmas e Alto Marechal.
Diante do exposto, pedimos que este pedido seja atendido.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2009.

Aloísio Módolo de Almeida
Vereador

LEI MUNICIPAL Nº 561, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que mara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar imóvel, de propriedade dc Antonio José Montozo e sua esposa Jovelina da Penha Montozo, situado a rua Delimar Schunk, neste cípio, medindo 246 m² (duzentos e quarenta e seis metros quadrados).

Art. 2º - O valor a ser pago pelo imóvel será de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária etaria Municipal de Administração e Finanças – **030004.0412200013.001.4.4.90.61.000 – Aquisição móveis – Ficha 37.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 07 de novembro de 2005.

ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Marechal Floriano.